

Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.
C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento
Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

PROJETO LEI Nº 1729/2018.

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo Nº 824/18

DATA: 30 de Novembro de 2018.

30/11/18
Hora 14.57 Resp: J

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0012.2.038 – Incentivo Família Paranaense	
(156) 4.4.90.52.00 – 1.774 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a Anulação total e ou Parcial das Seguintes dotações Orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0012.2.038 – Incentivo Família Paranaense	
(154) 3.3.90.36.00 - 1.774 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 30 de Novembro de 2018.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado – PR
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro
Telefones: (42) 3554-1752 3554-2334
Email: smas@pmcm.pr.gov.br

Ofício nº 135/2018 – SMAS

Exmo Senhor
Zeno Kasiuk
Presidente da Mesa
Câmara Municipal de Vereadores
Cruz Machado/Pr

Cruz Machado, 29 de novembro de 2018.

Exmo Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente encaminhar justificativa para a mudança no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao recurso Estadual Incentivo Família Paranaense IV.

Realizamos o planejamento orçamentário para utilizar este recurso na compra de um veículo para a Casa Lar, o qual foi licitado neste mês de novembro com valor superior ao planejado. Concomitantemente, recebemos da Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social - SEDS nesta semana via email, o comunicado do fim do prazo para execução do referido recurso no dia 31/12/2018.

Diante dos fatos acima relatados é que justificamos o pedido de aprovação do projeto de lei, o qual viabilizará a execução do recurso e evitará uma possível devolução do mesmo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juliana Sembay

Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251, Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

PARECER JURÍDICO - Nº 208/2018

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo Nº 256/18
30.11.18
Hora 14.53 Resp: J

PROPOSITURA

Projeto de Lei sob nº 1729/2018 de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, Sr. Euclides Pasa.

ASSUNTO

O referido projeto visa à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, sendo este no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica foi consultada quanto à apreciação do presente projeto, o qual trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fins de suplementação de dotações orçamentárias para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conclui-se que o referido projeto atende perfeitamente os parâmetros legais, sendo previsto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a qual dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, a propósito reza o Art. 43, parágrafo primeiro da Lei 4320/64:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O projeto em comento indicou como recursos financeiros o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) decorrente de anulação total ou parcial.

Reportamos ao art. 42 da Lei Federal 4320/64, o qual dispõe:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251, Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

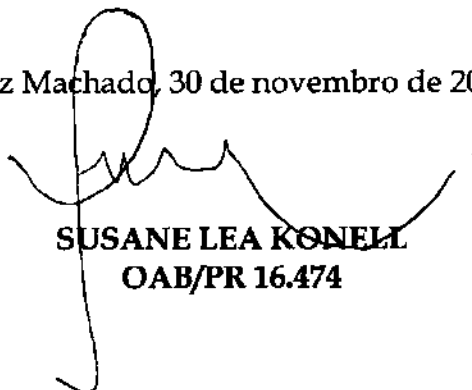
Fone/Fax (042) 3554-1222

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de autorização Legislativa e a expedição de decreto emanado do poder Executivo.

Desta forma cumpre-se ressaltar e manifestar-se sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela, tendo em vista que o mesmo está em plena consonância com a legislação pertinente a matéria. Diante disso, após examinados todos os pontos do presente projeto, não há óbices à aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal, e está apta, para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, 30 de novembro de 2018.



SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474